

**TERMO DE CONTRATO Nº 062/2018**

**PROCESSO SEI Nº:** 6110.2018/0001543-1 ✓

**CONTRATANTE:** AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

**CONTRATADA:** SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ✓

**CNPJ:** 59.233.783/0001-04 ✓

**OBJETO DO**

**CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PEÇAS, POR EXCLUSIVIDADE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E CORRETIVA EM AUTOCLAVES DA MARCA SERCON, INSTALADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS A ESTA AUTARQUIA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 39.599,35 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:** 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Avenida Paulista, nº 07 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01311-000, compareceram, de um lado, a **AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.995.603/0001-21, neste ato, representada por sua Superintendente, **MAGALI VICENTE PROENÇA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.812.119/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.589.888-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.233.783/0001-04, com sede na Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, nº 1201, Vila Industrial, CEP: 08770-040, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo **GUANAIR PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 59.587.928-7/SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 612.430.196-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, de acordo com o estabelecido no Processo Administrativo n. 6110.2018/0001543-1, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de



21/06/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, bem como pela Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279, de 24/12/2003, nos termos do despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade em data de **26/07/2018**, na página nº **63**, fica aditado o Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PEÇAS, POR EXCLUSIVIDADE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E CORRETIVA EM AUTOCLAVES DA MARCA SERCON, INSTALADOS NAS UNIDADES HOSPITALARES VINCULADAS A ESTA AUTARQUIA.**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições que culminaram em sua contratação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E DOS SERVIÇOS**

##### **2.1 UNIDADES BENEFICIADAS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

###### **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA**

Av. Menotti Laudísio, 100 – Pirituba

A/C Diretoria Administrativa

Tel. 3394-8634

###### **HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETO**

Al. Rodrigo de Brum, 1989 – Ermelino Matarazzo

A/C Diretoria Administrativa

Tel. 3394-8100

###### **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO**

Rua Alves Maldonado, 128 – Vila Nhocuné

A/C Diretoria Administrativa

Tel. 3394-9215



**HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA**

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Jabaquara  
A/C Diretoria Administrativa  
Tel. 3394-8424

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA**

Estrada de Itapecerica nº 1661 – Campo Limpo  
A/C Diretoria Administrativa  
Tel. 3394-7460

**HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. MARIO DEGNI**

Rua Lucas de Leyde, 257 – Vila Antonio  
A/C Diretoria Administrativa  
Tel. 3394-9330

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO MONTENEGRO**

Rua Antônio Lazaro, 226 – Jardim Iva  
A/C Diretoria Administrativa  
Tel. 3394-9500

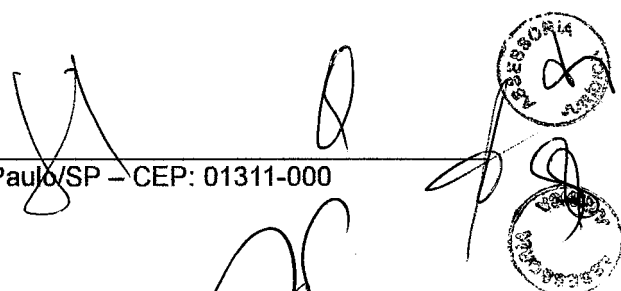
**2.2 EQUIPAMENTOS**

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA**

01	Autoclave modelo HS 304 litros – série 102864 nº patrimônio AHM 81668
02	Autoclave modelo HS 304 litros – série 102863 nº patrimônio AHM 81669
03	Osiose reversa – modelo OR 32BAT - número de fabricação 102760

**HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREA NETO**

01	Autoclave Elétrica/Vapor, modelo HS-364 litros - nº série 08.0546 - Patrimônio 009464
02	Autoclave Elétrica/Vapor, modelo HS-364 litros - nº série 08.0547 - Patrimônio 009465
03	Osiose reversa Modelo OR 32BAT número de fabricação 080540
04	Osiose reversa Modelo OR 32BAT número de fabricação 080541



**HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO**

01	Autoclave modelo HVV 33DP série 90073 19663 nº Patrimônio 19633
----	---

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA**

01	Autoclave modelo HS80384 nº série 082290 nº patrimônio 31440
02	Autoclave modelo HS80384 nº série 082291 nº patrimônio 31441
03	Autoclave modelo HS80384 nº série 082296 nº patrimônio 31442
04	Osiose Reversa modelo OR 0100 nº série 082401 nº patrimônio s/n

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA**

01	Autoclave Elétrica/vapor, modelo H58-364 litros - nº de série 06.0170 patrimônio 117262
02	Autoclave Elétrica/vapor, modelo H58-364 litros - nº de série 06.0273 patrimônio 117260
03	Osiose Reversa modelo OR 32BAT — nº de série 06.0241
04	Osiose Reversa modelo OR 32BAT — nº de série 10.1811

**HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE PROF. MÁRIO DEGNI**

01	Autoclaves modelo HS 304 Litros Dupla Porta, Guilhotina, comando Moeller, nº de fabricação 10.2869 patrimônio 90435
02	Autoclaves modelo HS 304 Litros Dupla Porta, Guilhotina, comando Moeller, nº de fabricação 10.2870 patrimônio 90436
03	Osiose reversa modelo OR32BAT série 102782

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO MONTENEGRO**

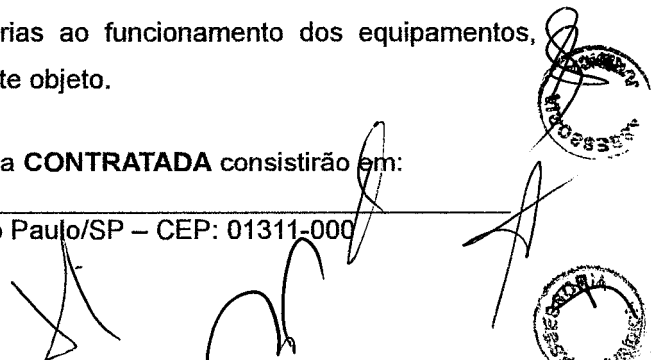
01	Autoclaves modelo HS 80-304 Capacidade de 304 litros nº série 102867 patrimônio 017692
02	Autoclaves modelo HS 80-304 Capacidade de 304 litros nº série 102868 patrimônio 017693
03	Osiose reversa modelo OR32BAT série 102761

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos aparelhos da marca **SERCON** relacionados no Anexo I deste objeto, com o fornecimento de peças para manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, peças essas que seguem relacionadas no item 3.4 deste objeto.

3.2 Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela **CONTRATADA** consistirão em:

Avenida Paulista, nº 07 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01311-000



### 3.2.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva consistirá em **01 (uma) visita mensal**, para manter os equipamentos dentro das condições de utilização em acordo com o manual do fabricante, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocorrências de defeitos por desgastes de seus componentes, constituindo no mínimo os serviços a seguir:

#### Diário – Responsabilidade do cliente:

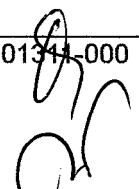
1. Limpeza da guarnição da porta com álcool.
2. Limpeza do dreno (ralo) da câmara interna.
3. Limpeza e conservação da câmara interna.
4. Limpeza e conservação do gabinete e chaparias.
5. Verificação da fita de impressão e da quantidade de papel e dos parâmetros de funcionamento da impressora.
6. Verificação visual da pressão da rede de ar.
7. Verifique a rede de vapor (quando aplicável).
8. Verifique todos os manômetros.
9. Verificação visual das lâmpadas de indicação de status (painel de comando).

#### Semanal – Responsabilidade do cliente:

- Limpeza do gerador de vapor – flushing;
- Verificação de funcionamento do Botão de Emergência;
- Realizar o Leak Test;
- Limpe o espaço técnico do aparelho;

#### Trimestralmente:

- Verificação da vazão da bomba de vácuo.
- Verificação dos indicadores e transmissores de pressão e temperatura.
- Verificação dos sensores de temperatura.
- Verificação do transdutor de pressão.
- Verificação e testes das entradas e saídas do processador.
- Verificação do funcionamento dos termostatos.
- Verificação da corrente das resistências de aquecimento.
- Verificação e reaperto dos contatos elétricos (cabo de alimentação).
- Verificação da regulagem do disjuntor e corrente do motor da bomba de água.
- Verificação da regulagem do disjuntor e corrente do motor da bomba de vácuo.
- Verificação da qualidade do aterramento do equipamento.

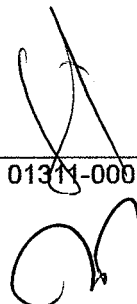

- Verificação da regulagem dos pressostatos.
- Verificação visual das válvulas de segurança.
- Verificação do nivelamento do equipamento do equipamento.
- Verificação do sistema de fechamento das portas (deslizantes e volante central).
- Limpeza do canal de alojamento das chavetas da Porta Volante.
- Medição de voltagem da rede elétrica e sua variação.
- Verificação da qualidade da água de abastecimento do equipamento.
- Verificação da tubulação de entrada de água e saída de esgoto.
- Drenagem do fundo (osmose reversa).
- Limpeza do sensor de nível;
- Limpeza do sistema de drenagem (Filtro "Y", Válvulas de retenção horizontal e Válvulas purgadoras).
- Verificação, limpeza ou troca dos elementos filtrantes (filtro de água e vapor).
- Verificação da troca do filtro de quebra de vácuo.
- Verificação da vazão da bomba de vácuo.
- Verificação das válvulas solenóides ou com acionamento pneumático.
- Verificação e reaperto das conexões hidráulicas.
- Verificação visual de vazamentos da câmara interna.
- Verificação visual de vazamentos do gerador de vapor.
- Verificação das juntas Tri-Clamps (TC's).
- Verificação do funcionamento de todas as válvulas pneumáticas.
- Verificação do disjuntor de entrada da instalação.

**Semestralmente**

- a) Limpeza dos elementos hidráulicos.
- b) Limpeza da resistência do gerador de vapor.
- c) Troca das juntas das portas.
- d) Troca da guarnição de silicone da porta.

**Anualmente:**

- a) Troca da válvula de segurança.
- b) Verificação da troca do sensor de nível
- c) Troca dos purgadores.
- d) Verificação da troca das membranas das válvulas solenóides.



**Duas vezes ao ano:**

- Verificação da necessidade de troca de resistência.
- Verificação dos contatos elétricos.
- Verificação dos cabos de sustentação das portas.
- Verificação da troca das válvulas de retenção.

**Calibração - Anualmente**

a) Os instrumentos interligados diretamente no vaso de pressão devem ser calibrados com certificados rastreáveis RBC.

Calibração do controlador de processo.

Calibração dos sensores de temperatura.

Calibração transdutor de pressão.

Calibração dos indicadores de temperatura.

Calibração dos manômetros.

Calibração dos manovacuômetros.

Calibração ou substituição dos pressostatos.

Calibração dos termostatos.

Calibração entradas analógicas

Realizando a Calibração de Temperatura

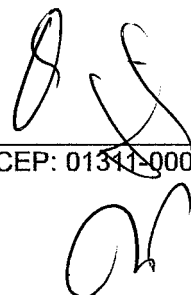
b) As visitas preventivas devem ser agendadas em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

c) Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, detalhando os serviços executados, como por exemplo: Manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração e Treinamento, caso tenha ocorrido a troca de peças estas deverão ser discriminadas, caso o equipamento tenha apresentado falha informar a causa e qual providência foi tomada para corrigi-la.

d) Quando das vistas (seja por qual for o motivo), o técnico deverá apresentar-se ao setor responsável pelo equipamento, de cada unidade, para informação e acompanhamento durante a realização do procedimento de manutenção.

**3.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida.







Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, desde que por motivo justo, as quais deverão ser solicitadas através de telefone ou e-mail a ser fornecido pela Contratada.

Os atendimentos devem ser realizados em horário comercial (de Segunda a Sexta Feira), no prazo máximo de 24 horas úteis a partir do chamado.

Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento a Assistência Técnica, as despesas de transporte (retirada e devolução), bem como a segurança do mesmo, ficará a encargo da **CONTRATADA**.

O técnico responsável pela retirada do equipamento da unidade, deverá comunicar ao setor de Engenharia Clínica da unidade, ou na inexistência deste setor, a Diretoria Administrativa da unidade, para que este ou esta proceda aos trâmites de saída do equipamento.

### 3.3 DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

**3.3.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** todas as peças relacionadas nos quadros 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 necessárias para o procedimento das manutenções preventivas, bem como outras peças que se fizerem necessárias durante a realização de manutenção corretiva quando houver.

**3.3.2** As peças deverão ser trocadas sempre que necessário ou seguindo as recomendações do manual do fabricante; exceto as decorrentes do item **3.3.1**

**3.3.3** Os serviços prestados e as peças substituídas terão garantia de 90(noventa) dias a partir da data da emissão do relatório de serviços que atesta o término dos trabalhos executados, mesmo que o contrato de prestação de serviços tenha sido encerrado, por qualquer razão.

**3.3.4** Todas as peças substituídas deverão ser relacionadas no relatório de serviço correspondente a cada equipamento, devendo a **CONTRATADA** mencionar a nomenclatura correta da peça e a quantidade aplicada.

**3.3.5** As peças defeituosas que forem substituídas pela **CONTRATADA**, serão entregues a **CONTRATANTE**. Caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela **CONTRATADA** para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.



**QUADRO 01 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
AUTOCLAVE MODELO HS 364 LITROS DUPLA PORTA GUILHOTINA MANUAL		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
REPARO SE SOLENOIDE 1/2"	SAT1510070	5
GUANIÇÃO	SAT1802599	2
VALVULA Y 3/4	SAT1510175	1
VALVULA Y 1/2	SAT1510183	1
VAL. SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
RESISTENCIA 6 KW	SAT1640152	6
CONTATORA CWM 50	SAT1520158	1
CONTATOR CWM 18	SAT1520028	2
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
ELETRODO DE NIVEL 3/4"	SAT1803952	1
BOIA DE NIVEL	SAT1803939	1
COPO SENSOR DE NIVEL	SAT1812404	1
PT 100 INOX 3/4	SAT1540179	1
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512297	1
VALVULA 1/8 PARA PURGA	SAT1510035	4
VAL. SEGURANÇA 50 PSI	SAT1512298	1
TRANSDUTOR PRESSAO 4 A 20	SAT1540039	1
MANOMETRO 0 A 5	SAT1540080	1
MANOMETRO 0 A 10	SAT1910097	2
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
PRESSOSTATO DANFUS KPI 35	SAT1540083	1
TEMPORIZADOR MTC 11	SAT1540197	1
EXPANSAO 1	SAT1530069	1
EXPANSAO 2	SAT1530096	1
IHM	SAT1800793	1
CPU HSS	SAT1530073	1
TRANSMISSOR TEMP. 0 A 150	SAT1540132	1
FITA PARA IMPRESSAO	SAT1690023	6
RELE TERMICO 2,8 A 4 A	SAT1521559	1
RELE TERMICO 4 A 6 A	SAT1520055	1

**QUADRO 02 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
AUTOCLAVE MODELO HSB 364 LITROS DUPLA PORTA GUILHOTINA - (Operação no modo Elétrico e Vapor de Rede)		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
REPARO SE SOLENOIDE 1/2"	SAT1510070	5
IMPRESSORA	SAT1690021	1
BOMBA VÁCUO 1,5 CV	SAT1802979	1
BOMBA ÁGUA	SAT1600002	1
GUANIÇÃO	SAT1802599	2
VALVULA Y 3/4	SAT1510175	1
VALVULA Y 1/2	SAT1510183	1
VAL. SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
RESISTENCIA 6 KW	SAT1640152	6
CONTATORA CWM 50	SAT1520158	1
CONTATOR CWM 18	SAT1520028	2
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
ELETRODO DE NIVEL 3/4"	SAT1803952	1
BOIA DE NIVEL	SAT1803939	1
COPO SENSOR DE NIVEL	SAT1812404	1
PT 100 INOX 3/4	SAT1540179	1
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512227	2
VALVULA 1/8 PARA PURGA	SAT1510035	4
TRANSDUTOR PRESSAO 4 A 20	SAT1540039	1
MANOMETRO 0 A 5	SAT1540080	1
MANOMETRO 0 A 10	SAT1910097	2
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
PRESSOSTATO DANFUS KPI 35	SAT1540083	1
TEMPORIZADOR MTC 11	SAT1540197	1
EXPANSAO 1	SAT1530069	1
EXPANSAO 2	SAT1530096	1
IHM	SAT1800793	1
CPU HSS	SAT1530073	1
TRANSMISSOR TEMP. 0 A 150	SAT1540132	1
FITA PARA IMPRESSAO	SAT1690023	6
RELE TERMICO 2,8 A 4 A	SAT1521559	1
RELE TERMICO 4 A 6 A	SAT1520055	1



**QUADRO 03 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALÍPIO CORREIA NETO**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
AUTOCLAVE MODELO HS 364 LITROS DUPLA PORTA GUILHOTINA		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
REPARO SE SOLENOIDE 1/2"	SAT1510070	5
IMPRESSORA	SAT1690021	1
BOMBA VÁCUO 1,5 CV	SAT1802979	1
BOMBA ÁGUA	SAT1600002	1
GUANIÇÃO 46 X 66	SAT1802599	2
VALVULA Y 3/4	SAT1510175	1
VALVULA Y 1/2	SAT1510183	1
VAL. SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
RESISTENCIA 6 KW	SAT1640152	6
CONTATORA CWM 50	SAT1520158	1
CONTATOR CWM 18	SAT1520028	2
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
ELETRODO DE NIVEL 3/4"	SAT1803952	1
BOIA DE NIVEL	SAT1803939	1
COPO SENSOR DE NIVEL	SAT1812404	1
PT 100 INOX 3/4	SAT1540179	1
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512297	2
VALVULA 1/8 PARA PURGA	SAT1510035	4
TRANSDUTOR PRESSAO 4 A 20	SAT1540039	1
MANOMETRO 0 A 5	SAT1540080	1
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
PRESSOSTATO DANFUS KPI 35	SAT1540083	1
TEMPORIZADOR MTC 11	SAT1540197	1
EXPANSAO 1	SAT1530069	1
EXPANSAO 2	SAT1530096	1
IHM	SAT1800793	1
CPU HSS	SAT1530073	1
TRANSMISSOR TEMP. 0 A 150	SAT1540132	1
FITA PARA IMPRESSAO	SAT1690023	6
RELE TERMICO 2,8 A 4 A	SAT1521559	1
RELE TERMICO 4 A 6 A	SAT1520055	1

**QUADRO 04 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SOARES HUNGRIA**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
AUTOCLAVE MODELO HS 304 LITROS, COMANDO MOELLER DUPLA PORTA GUILHOTINA		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
ANEL VEDAÇÃO TC 1/2"	SAT1500828	40
ANEL VEDAÇÃO TC 3/4"	SAT1500833	40
ANEL VEDAÇÃO TC 1"	SAT1500839	20
ANEL DE VEDAÇÃO TC 1.1/4"	SAT1500823	10
ANEL VEDAÇÃO TC 1.1/2"	SAT1620024	10
ANEL VEDAÇÃO TC 2"	SAT1620051	40
ANEL VEDAÇÃO TC 2.1/2"	SAT1500829	30
IMPRESSORA	SAT1690021	1
BOMBA VÁCUO 1,5 CV	SAT1802979	1
BOMBA ÁGUA	SAT1600002	1
GUANIÇÃO 46 X 66	SAT1802599	2
GUARNIÇÃO 9 X11 GERADOR	SAT1550001	3
VALVULA Y 1/2	SAT1510183	1
VAL. SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
RESISTENCIA 6 KW	SAT1640152	6
CONTATORA CWM 50	SAT1520158	1
CONTATOR CWM 9	SAT1520359	2
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
ELETRODO DE NIVEL 3/4"	SAT1803952	1
BOIA DE NIVEL	SAT1803939	1
COPO SENSOR DE NIVEL	SAT1812404	1
PT 100 INOX 3/4	SAT1540179	1
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512227	2
VALVULA 1/8 PARA PURGA	SAT1510035	4
MANOMETRO 0 A 5	SAT1540080	1
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOMETRO 0 10	SAT1910097	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
PRESSOSTATO DANFUS KPI 35	SAT1540083	1
DISJUNTOR 6A TRIFÁSICO	SAT1521599	1
VALVULA ESFERA 1/2" TC	SAT1510344	1
VALVULA SOLENOIDE 3 VIAS	SAT1510506	1
VALVULA TC 1"	SAT1500997	1
VALVULA ESFERA 1/2" 2TC	SAT1500838	1
IHM MOELLER	SAT1520593	1
RELE MOELLER	SAT1521322	1
FITA PARA IMPRESSAO	SAT1690023	6
RELE TERMICO 4 A 6 A	SAT1520055	1



**QUADRO 05 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MAT. PROF. MARIO DEGNI**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
AUTOCLAVE MODELO HS 304 LITROS, COMANDO MOELLER DUPLA PORTA		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
ANEL VEDAÇÃO TC 1/2"	SAT1500828	40
ANEL VEDAÇÃO TC 3/4"	SAT1500833	40
ANEL VEDAÇÃO TC 1"	SAT1500839	20
ANEL DE VEDAÇÃO TC 1.1/4"	SAT1500823	10
ANEL VEDAÇÃO TC 1.1/2"	SAT1620024	10
ANEL VEDAÇÃO TC 2"	SAT1620051	40
ANEL VEDAÇÃO TC 2.1/2"	SAT1500829	30
IMPRESSORA	SAT1690021	1
BOMBA VÁCUO 1,5 CV	SAT1802979	1
BOMBA ÁGUA	SAT1600002	1
GUARNIÇÃO 46 X 66	SAT1802599	2
GUARNIÇÃO 9 X11 GERADOR	SAT1550001	3
VALVULA Y 1/2	SAT1510183	1
VAL. SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
RESISTENCIA 6 KW	SAT1640152	6
CONTATORA CWM 50	SAT1520158	1
CONTATOR CWM 9	SAT1520359	2
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
ELETROLDO DE NIVEL 3/4"	SAT1803952	1
BOIA DE NIVEL	SAT1803939	1
COPO SENSOR DE NIVEL	SAT1812404	1
PT 100 INOX 3/4	SAT1540179	1
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512227	2
VALVULA 1/8 PARA PURGA	SAT1510035	4
MANOMETRO 0 A 5	SAT1540080	1
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOMETRO 0 10	SAT1910097	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
PRESSOSTATO DANFUS KPI 35	SAT1540083	1
DISJUNTOR 6A TRIFÁSICO	SAT1521599	1
VALVULA ESFERA 1/2" TC	SAT1510344	1
VALVULA SOLENOIDE 3 VIAS	SAT1510506	1
VALVULA TC 1"	SAT1500997	1
VALVULA ESFERA 1/2" 2TC	SAT1500838	1
IHM MOELLER	SAT1520593	1
RELE MOELLER	SAT1521322	1
FITA PARA IMPRESSAO	SAT1690023	6
RELE TERMICO 4 A 6 A	SAT1520055	1



**QUADRO 06 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ALEXANDRE ZAIO**

<b>PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO</b>		
<b>AUTOCLAVE MODELO HVV 33 DUPLA PORTA VOLANTE CENTRAL</b>		
<b>PEÇAS</b>	<b>COD ATUAL</b>	<b>QTD</b>
REPARO SE SOLENOIDE 1/2"	SAT1510070	5
GUANIÇÃO 14 x 19	SAT1550006	6
VAL. SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
CONTATORA CWM 18	SAT1520028	1
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 3/4	SAT1510012	3
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512297	2
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
INDICADOR LI 200	SAT1540024	1
RELE 8 A 12	SAT1520055	1
TERMOELEMENTO TIPO J	SAT1800017	1
VAL SOLENOIDE 1/2"	SAT1510016	2
TERMOSTATO 20 A 120	SAT1540132	1
REFIL DO FILTRO DE VAPOR	SAT1500802	2
TUBO DE 15 MM	SAT1130006	1
COTOVELO COBRE 15 MM	SAT1500224	1
TEE 15MM	SAT1500226	3
CONECTOR BRONZE 15 X 1/2"	SAT1500223	4
NIPLE RED. LATÃO 3/8" X 1/2"	SAT1500411	2
BUCHA RED. BRONZE 1/2" X 3/4"	SAT1500222	6
UNIÃO DE BRONZE 15 X 1/2"	SAT1500234	2
COTOVELO DE BRONZE DE 1/2"	SAT1500228	2

**QUADRO 07 - PEÇAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BENEDITO MONTENEGRO**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
AUTOCLAVE MODELO HS 304 LITROS, COMANDO MOELLER DUPLA PORTA		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
ANEL VEDAÇÃO TC 1/2"	SAT1500828	40
ANEL VEDAÇÃO TC 3/4"	SAT1500833	40
ANEL VEDAÇÃO TC 1"	SAT1500839	20
ANEL DE VEDAÇÃO TC 1.1/4"	SAT1500823	10
ANEL VEDAÇÃO TC 1.1/2"	SAT1620024	10
ANEL VEDAÇÃO TC 2"	SAT1620051	40
ANEL VEDAÇÃO TC 2.1/2"	SAT1500829	30
IMPRESSORA	SAT1690021	1
BOMBA VÁCUO 1,5 CV	SAT1802979	1
BOMBA ÁGUA	SAT1600002	1
GUARNIÇÃO 46 X 66	SAT1802599	2
GUARNIÇÃO 9 X11 GERADOR	SAT1550001	3
VALVULA Y 1/2	SAT1510183	1
VAL SOLENOIDE 1/4	SAT1510017	1
RESISTENCIA 6 KW	SAT1640152	6
CONTATORA CWM 50	SAT1520158	1
CONTATOR CWM 9	SAT1520359	2
FILTRO BACTERIOLOGICO	SAT1500129	2
RETENÇÃO 1/2	SAT1510011	3
ELETRODO DE NIVEL 3/4"	SAT1803952	1
BOIA DE NIVEL	SAT1803939	1
COPO SENSOR DE NIVEL	SAT1812404	1
PT 100 INOX 3/4	SAT1540179	1
VAL. SEGURANÇA 43 PSI	SAT1512227	2
VALVULA 1/8 PARA PURGA	SAT1510035	4
MANOMETRO 0 A 5	SAT1540080	1
MANOMETRO 0 A 3	SAT1540007	1
MANOMETRO 0 10	SAT1910097	1
MANOVACUAMENTO	SAT1540003	2
PRESSOSTATO DANFUS KPI 35	SAT1540083	1
DISJUNTOR 6A TRIFÁSICO	SAT1521599	1
VALVULA ESFERA 1/2" TC	SAT1510344	1
VALVULA SOLENOIDE 3 VIAS	SAT1510506	1
VALVULA TC 1"	SAT1500997	1
VALVULA ESFERA 1/2" 2TC	SAT1500838	1
IHM MOELLER	SAT1520593	1
RELE MOELLER	SAT1521322	1
FITA PARA IMPRESSAO	SAT1690023	6
RELE TERMICO 4 A 6 A	SAT1520055	1

**QUADRO 08 - PEÇAS PARA A OSMOSE REVERSA OR32BAT**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
OSMOSE MODELO OR32BAT		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
CARBON BLOCK	SAT1500360	4
CELULOSE	SAT1500133	4
MEMBRANA OSMOSE	SAT1910038	2

- Hospital Municipal Fernando Mauro Pires da Rocha
- Hospital Municipal Pro<sup>o</sup> Dr. Alipio Correia Neto
- Hospital Municipal Jose Soares Hungria
- Hospital Municipal e Mat. Pro<sup>o</sup> Mario Degni
- Hospital Municipal Benedito Montenegro

**QUADRO 09 - PEÇAS PARA A OSMOSE REVERSA OR100BAT**

PEÇAS PARA TROCA ANUAL EM 01 EQUIPAMENTO		
OSMOSE MODELO OR100BAT		
PEÇAS	COD ATUAL	QTD
FILTRO CARBON BLOCK	SAT1500183	4
FILTRO CELULOSE	SAT1500181	4
FILTRO MEMBRANA OSMOSE	SAT1910671	2

- Hospital Municipal Arthur Ribeiro de Saboya

**3.4. DAS EXCLUSÕES**

**3.4.1** Os serviços contratados **NÃO DARÃO COBERTURA** a: troca de peças sobressalentes comprovadas por motivo de quedas, batidas, imperícias do operador ou em consequência de intervenção no aparelho por pessoas não autorizados pela **CONTRATADA**, bem como por motivo resultante de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro;





**3.4.2** Quando houver necessidade de substituição das peças mencionadas na alínea “a” acima, a **CONTRATADA** deverá emitir orçamento acompanhado do relatório técnico, onde foi constatada a necessidade, para que seja aprovado pela **CONTRATANTE** em processo apartado;

**3.4.3** Quando da emissão de orçamento-(s), este-(s) devem ser elaborado-(s) em papel timbrado da empresa; com validade de 90 dias; condições de pagamento devem ser de 30 dias; informar os dados bancário preferencialmente Banco do Brasil; as despesas de frete deve incorrer por conta da Contratada; a instalação deve proceder sem ônus a esta Autarquia, devido existir o contrato de manutenção; as propostas devem ser datada e assinada;

**3.4.4** A proposta deve ser encaminhada à Diretoria Administrativa da unidade hospitalar a qual se destinará a execução do serviço;

**3.4.5** Ficam excluídos do contrato os seguintes itens:

**3.4.5.1** Câmara interna e externa;

**3.4.5.2** Portas;

**3.4.5.3** Cavalete de Vapor;

**3.4.5.4** Gerador de Vapor.

**3.4.5.5** Acessórios tais como: carro interno e externo

**3.4.5.6** Teste Hidrostático

#### **CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Além das demais previstas neste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**4.1.1** Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em número compatível com a demanda dos equipamentos cobertos por este contrato;

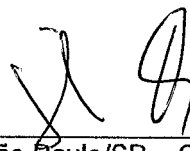
**4.1.2** Fornecer relatório técnico de manutenção de cada equipamento, que será vistado pelo responsável de cada unidade, anexando cópia do mesmo ao pedido de pagamento mensal e formulário de avaliação dos serviços prestados conforme anexo II;

**4.1.3** Coordenar, supervisionar e executar os consertos de acordo as recomendações do manual do fabricante e condições estabelecidas neste contrato;

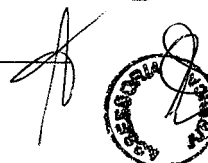
- 4.1.4 Os técnicos que prestarão serviços deverão usar crachá de identificação e, preferencialmente estarem uniformizados; seguir as normas e rotinas de cada unidade hospitalar;
- 4.1.5 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados envolvidos na prestação de serviços;
- 4.1.6 Seguir toda a legislação vigente, e especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene no trabalho;
- 4.1.7 Reparar e/ou refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços que a critério desta, não tenham sido bem executados;
- 4.1.8 Informar o nome e contato da(s) pessoa(s) que ficará(-ão) responsável(-is) pelo atendimento da abertura dos chamados de manutenção, bem como por providenciar orçamentos de serviços ou peças não cobertos pelo contrato e, ainda, responsável pelo envio de documentos (fiscais e técnicos) provenientes da contratação;
- 4.1.9 Informar imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a indisponibilidade do fornecimento de peças ou da prestação de serviços decorrentes da descontinuidade de qualquer modelo de equipamento coberto em contrato;
- 4.1.10 Quando da ocorrência de alguma(s) da(s) característica(s) conforme alínea "I", a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar serviços de manutenção com fornecimento de peças por no mínimo todo o período de vigência do contrato.
- 4.1.11 Quando da emissão de orçamento(-s), este(-s) devem ser elaborado(-s) em papel timbrado da empresa; com validade de 90 dias; condições de pagamento deve ser de 30 dias; informar os dados bancários preferencialmente Banco do Brasil; as despesas de frete deve incorrer por conta da Contratada; a instalação deve proceder sem ônus a esta Autarquia, devido existir o contrato de manutenção; a proposta deve ser datada e assinada;
- 4.1.12 A proposta deve ser encaminhada a Diretoria Administrativa da unidade hospitalar a qual se destinará a execução do serviço;

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Além das demais previstas neste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da **"CONTRATANTE"**:







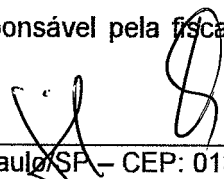
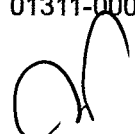






- 5.1.1 Garantir acesso aos setores onde será procedida a manutenção, dentro de seu estabelecimento, bem como disponibilizar local adequado e, ainda, disponibilizar os equipamentos descontaminados para este fim, cooperando no que for necessário para a execução dos serviços de manutenção;
- 5.1.2 Não permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;
- 5.1.3 Comunicar previamente à **CONTRATADA** as eventuais transferências de local de instalação dos equipamentos;
- 5.1.4 Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito;
- 5.1.5 Fornecer todos os dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil;
- 5.1.6 Designar funcionário responsável de cada unidade para acompanhamento dos serviços aqui descritos;
- 5.1.7 Atestar efetiva realização dos serviços mediante assinatura do **RELATÓRIO DE SERVIÇOS** emitido pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer observância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 6.2 A **CONTRATANTE** indicará como responsável pela gestão dos serviços a Diretoria Administrativa de cada Unidade, ou a quem ela designar;
- 6.3 O responsável pela gestão manterá todos os contatos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar quaisquer serviços se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do **CONTRATO**, que o integram, cuja decisão poderá ser questionada pela contratada.
- 6.4 O gestor de Cada unidade hospitalar ficará responsável pela fiscalização e controle da substituição das peças inclusas no contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TREINAMENTO PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO

- 7.1 A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) dia de treinamento ao ano para cada unidade contemplada no Cláusula 2. O treinamento deverá ser fornecido ao pessoal operacional, para os equipamentos cobertos por este plano de manutenções, em horários e locais de comum acordo entre as partes, sem quaisquer ônus adicionais.
- 7.2 Os treinamentos visam propiciar familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 dias úteis de antecedência. Opcionalmente, a Contratada, poderá disponibilizar os treinamentos em meio eletrônico, desde que, mantenha um serviço de respostas às dúvidas por meio de telefone ou internet.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão contratados pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua **Ordem de Início**, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses;
- 8.2. A Ordem de Início deverá ser retirada na Gerência de Engenharia desta AHM.
- 8.3. Os serviços contratados poderão ser rescindidos a qualquer momento por ambas as partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 Considerado o **valor mensal** de R\$ **39.599,35** (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
- 9.2 O preço ajustado não sofrerá reajustes nos **12 (doze) meses iniciais** de vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá ocorrer reajuste anual, computado o valor alcançado no certame, com fundamento na legislação federal em vigor e de acordo com a variação do “Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE”, publicado pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da PMSP, e desde que expressamente requerido pela **CONTRATADA** quando de sua manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura do mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil.

- 9.4 O pagamento da fatura ocorrerá de acordo com a nota obtida na avaliação dos serviços conforme estabelecido na Cláusula Nona e seus subitens;
- 9.5 Para processarem-se os pagamentos, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa à execução dos serviços contratados, mediante apresentação de cópias das últimas guias de recolhimento do INSS e do FGTS do mês em referência, acompanhadas de CTM.
- 9.6 A **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** a nota fiscal relativa os serviços prestados do mês de referência, acompanhada do atestado de realização dos serviços, emitidos pelos representantes da **CONTRATADA**.
- 9.6.1 Na hipótese de inexecução parcial, observar-se-á o disposto na Cláusula de Penalidades deste instrumento, devendo a contratada, se for o caso, proceder os competentes ajustes da documentação necessária ao pagamento, cujo prazo começará a fluir da data da reapresentação dos novos documentos.
- 9.7 No presente exercício, as despesas decorrentes do ajuste ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº **01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 Certidão do registro do profissional, Engenheiro Mecânico, responsável técnico pela empresa junto ao CREA;
- 10.2 Certificado de Responsabilidade Técnica DA EMPRESA, em vigor junto ao CREA, comprovando entre suas atividades a de engenharia mecânica e especificação do quadro técnico de acordo com o solicitado
- 10.3 Carta de Exclusividade autenticada e vigente;
- 10.4 Declaração de preços praticados;
- 10.5 Notas fiscais ou cópia de contratos que possuam similaridades de valor e serviços ao objeto em questão, para comprovação dos preços praticados no mercado;
- 10.6 Proposta em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços serão avaliados de acordo com o ANEXO II “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços”
- 11.2 Mensalmente serão preenchidas, pelo fiscal do contrato, as Fichas de Avaliação de Acordo de Nível de Serviço (ANS), na presença do funcionário da empresa, em conformidade com este Termo de Referência, que comporá o conjunto de documentos-base para avaliação do acordo de nível de serviço, ferramenta definidora do valor mensal do repasse a **CONTRATADA**.
- 11.3 O ANS não constitui penalidade ao prestador, apenas ferramenta de avaliação de nível de serviço para pagamento conforme entrega de serviço acordado e efetivamente realizado.
- 11.4 O formulário deverá ser preenchido em 3 (três) vias, sendo a primeira via da AHM, a segunda da **CONTRATADA** e a terceira da Unidade.
- 11.5 Por constituir avaliação de nível de serviço, nos casos em que a **CONTRATADA** não concordar com a avaliação realizada no ato do serviço, e recusar-se a assinar a ficha, o instrumento será preenchido e assinado por duas testemunhas da Unidade. A **CONTRATADA**, então, receberá cópia da avaliação e terá 5 (cinco) dias úteis para prestar e/ou solicitar os esclarecimentos necessários, inclusive com a junção dos documentos comprobatórios necessários, caso aplicável.
- 11.6 A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, através da Gerência de Contratos e quando necessário com o apoio técnico da Gerência de Engenharia avaliará as justificativas da contratada e do fiscal do contrato, e se posicionará, por escrito, sobre o ocorrido, determinando então a avaliação de nível de serviço da manutenção prestada em até 10 dias úteis.
- 11.7 No caso de avaliações de nível de serviço “Regular” e/ou “Ruim” de maneira sucessiva, a empresa Contratada estará sujeita às penalidades conforme previsto em lei e nesse contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 As medições serão realizadas mensalmente, através da emissão de atestado pela unidade, podendo ser os serviços avaliados “A CONTENTO” ou “NÃO A CONTENTO”.

- 12.2 Avaliação "a contento": Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios, atendendo ao descrito neste Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados de acordo com as Fichas de **Acordo de Nível de Serviço – ANEXO II** deste Termo de referência.
- 12.3 Na avaliação "não a contento": Os fiscais do contrato deverão apontar e justificar através de documentação comprobatória em suas medições mensais eventuais falhas de execução, para serem deduzidas e aplicadas as penalidades contratuais, e então proceder os pagamentos realizados de acordo com as Fichas de **Acordo de Nível de Serviço – ANEXO II** deste Termo de referência.
- 12.4 Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, no caso de reincidência em medições "Não a Contento" fica a **CONTRATADA** submetida à rescisão contratual unilateral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão amigável ou administrativa do presente Contrato será efetuada de acordo com as disposições do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pertinentes ao caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes. Pelo descumprimento do ajuste a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

##### 14.1.1 Advertência:

14.1.1.1 Na ocorrência de notas "Ruim" por 02 (duas) avaliações subsequentes ou 03 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos da avaliação, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

##### 14.2. Multa:

14.2.1. Na ocorrência de notas "Ruim" por 03 (três) avaliações subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos da avaliação, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato;

- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho para cada dia de atraso na retirada desta, sem prejuízo da Administração poder considerar a inexecução total do objeto contratado, atendido os pressupostos de conveniência e oportunidade;
- 14.2.3. Multa de 05% (cinco por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;
- 14.2.4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total, ou ainda na recusa imotivada em retirar a nota de empenho;
- 14.2.5. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 14.2.6. Declaração de Inidoneidade.
- 14.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 14.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

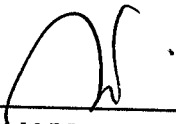
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

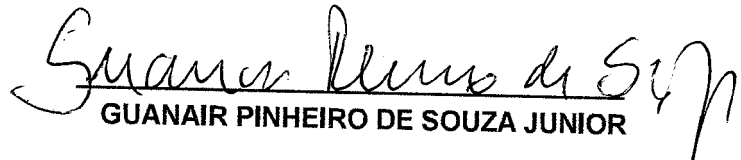
- 15.1. Este contrato não estabelece entre as partes contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, assim como nenhum vínculo empregatício com relação aos funcionários e/ou subcontratados da CONTRATADA, envolvidos na execução do presente documento.
- 15.2. Todas as responsabilidades decorrentes dos encargos trabalhistas e previdenciários, com relação aos funcionários da CONTRATADA, envolvidos na presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 15.4. Fica eleito o foro da Comarca do município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 15.5. Fazem parte do presente o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**, constantes no processo nº **6110.2017/0001543-1**.

E por estarem de acordo, as partes **CONTRATANTES**, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em **02 (duas) vias** de igual teor.

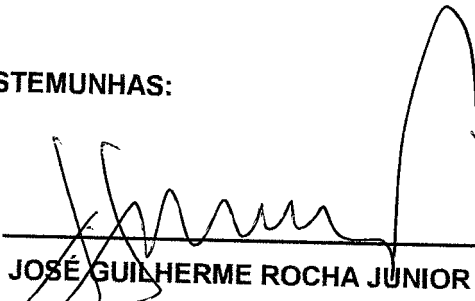
  
MAGALI VICENTE PROENÇA  
SUPERINTENDENTE  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

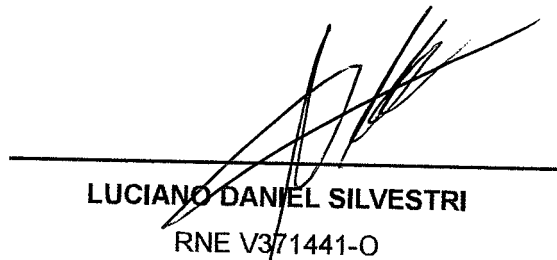
  
GUANAÍR PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR  
SERCON IND. E COM. APARELHOS MÉDICO-  
HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR  
RG 6.867.889

  
LUCIANO DANIEL SILVESTRI  
RNE V371441-0

